



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



## Portaria ECA nº 03/2023, de 03/02/2023

*Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de **Relações Internacionais** da Escola de Comunicações e Artes da USP.*

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

### PORTARIA

**Artigo 1º** - A eleição da chapa para escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente da Comissão de Relações Internacionais ocorrerá durante a 2ª reunião da Comissão de Relações Internacionais, a ser realizada em 18 de abril de 2023, por meio de sistema eletrônico de votação, nos termos da Resolução nº 7.945, de 27 de março de 2020.

### DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 2º** - Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente deverão protocolar na secretaria de Relações Internacionais, através do email [crint-eca@usp.br](mailto:crint-eca@usp.br), a partir das 08h do dia 22/03/2023 até às 17h do dia 31/03/2023, o pedido de inscrição das chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido à Presidente da Crint e enviado ao e-mail [crint-eca@usp.br](mailto:crint-eca@usp.br).

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados.

§ 2º - A secretaria da Comissão de Relações Internacionais divulgará, às 17h do dia 03/04/2023, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.



**Artigo 3º** - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, das 8h do dia 04/04/2023 às 17h do dia 13/04/2023, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único – A secretaria da Comissão de Relações Internacionais divulgará, às 17h do dia 14/04/2023, no site da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

**Artigo 4º** - São eleitores todos os membros titulares eleitos por seus Departamentos para participar da Comissão de Relações Internacionais da ECA.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato por escrito à secretaria da Comissão de Relações Internacionais, até às 17h do dia 17/04/2023.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

### DA ELEIÇÃO

**Artigo 5º** - A Comissão de Relações Internacionais encaminhará aos eleitores presentes à 2ª reunião da Comissão de Relações Internacionais do dia 18/04/2023, conforme previsto no artigo 1º, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

### DA APURAÇÃO

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da votação eletrônica será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

**Artigo 8º** - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos do Colegiado.



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



**Artigo 9º** - Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Presidente;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Presidente.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 10** - Finda a apuração, todo o material relativo à eleição será conservado pela Comissão de Relações Internacionais pelo prazo mínimo de 30 dias.

**Artigo 11** – O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleitos será limitado a 17/04/2025.

**Artigo 12**- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 13** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2023.

Prof. Dra. Brasilina Passarelli  
Diretora

**ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES (ECA)**

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central  
Cidade Universitária. 05508-020. São Paulo/SP. Brasil  
www3.eca.usp.br | ataeca@usp.br  
Fone: +55 11 3091-4037